



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 03 /2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE USO, QUE ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Francisco Rolemberg, s/n – Centro – Monte Alegre de Sergipe/SE – CEP nº 49.690-000 - CNPJ nº. 14.676.772/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pela Sra. **MARILIA SANTANA FERREIRA**, brasileira, maior, Secretaria Municipal, com endereço residencial nesta cidade e do outro lado, **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, empresa sediada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, á Rua São Cristovão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001 – 11, aqui representada pelo seu titular, **SR. JOÉLIO ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob o nº 893.564.545 – 15, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente Contrato tem como base o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tem como objeto prestação de serviços no licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e serviço de cessão de direito de uso mensal denominado Gestão Pública. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	V. UNIT	V.GLOBAL
01	Licença de Uso Mensal de Softwarw Agportal Módulo Gestor – Contabilidade Pública.	M/P	02 meses	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
02	Licença de Uso Mensal de Software Agportal Módulo Aglogística – Almoxarifado, patrimônio e compras.	M/P	02 meses	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
03	Licença de Uso Mensal de Software Agportal Módulo Agfolha/RH – Folha de Pagamento.	M/P	02 meses	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
Total				R\$1.930,00	R\$ 3.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Praça Francisco Rolemberg, s/nº, Centro – CEP: 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ: 14.676.772/0001-52

JOELIO ROCHA:893564515
Assinado de forma digital por JOELIO ROCHA:893564515



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância de total de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais).

§ 1º - O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

§ 2º - O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a apresentação de certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 03 de Janeiro de 2022, vigorando até 03 de março de 2022, totalizando 02 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Atividade: 08.122.0006.4002 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho
3390.40.00: Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FR (15000)

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Instalar o Sistema em local e/ou equipamentos pré-definidos e informados por escrito a CONTRATANTE;

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por estes designados para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

5.3 – Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do sistema, na forma descrita na cláusula primeira;

5.4 – A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

6.2 – Funcionamento de seu complexo de hardware e software, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

JOELIO
ROCHA:893
56454515

Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:89356454
515

Praça Francisco Rolemberg, s/nº, Centro – CEP: 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ: 14.676.772/0001-52



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pode o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 03 de Janeiro de 2021

Marília Santana Ferreira

MARILIA SANTANA FERREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

JOELIO
ROCHA:89356454515

Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:89356454515

AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA
Joélio Rocha
Contratado

TESTEMUNHAS:

Wagner Nunes Santana
Assinatura

CPF n.º 038.161.575-80

João Antonio de Mendonça Neto
Assinatura

CPF n.º 068.338.205-54